



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Projeto de Lei Municipal nº 014/ 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para fins de concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 939/2025:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/Atividade: Apoio aos Profissionais do Programa Mais Médicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 2º O crédito especial autorizado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos, alocados no município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme regulamentação específica a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial autorizado por esta Lei correrão à conta de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para 02 de janeiro de 2025 seus efeitos.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes, 29 de abril de 2025.


ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Mensagem 014/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, o incluso Projeto de Lei nº 014/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado à inclusão da dotação orçamentária citado no projeto para o orçamento vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 939/2025:

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei. Desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional